



CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **André Motta Ribeiro**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada pelo seu Presidente Walmiro Martins Charão Junior, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SES 156728/2021**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse no valor de R\$ 1.900.800,00 (Um milhão, novecentos mil e oitocentos reais), conforme valor total devido referente à Portaria GM/MS nº 2.730/2021 (Prorrogação Port. 1.149/2021, Prorrogação Port. 1.011/2021, Prorrogação Port. 431/2021 e Prorrogação Port. 501/2021), correspondente ao mês de setembro/2021, para o **Hospital Regional de Araranguá – Dep Afonso Guizzo** - Contrato de Gestão nº 004/2018, para serem utilizados em ações de enfrentamento da pandemia da Covid – 19 nos leitos de terapia intensiva, **conforme anexo 1**.

Parágrafo Único - O montante representa o saldo da Portaria, relativo ao mês de setembro de 2021, onde, foi considerado o número de leitos/dia disponibilizados via sistema 'SESLEITOS', deduzidos os valores referentes aos leitos já custeados com recursos do Contrato de Gestão.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo ocorrerão por conta de recursos provenientes da Portaria citada acima, com previsão Unidade Gestora 480091, Fonte 223-101 e Subação 11441.

Parágrafo Único - O pagamento ficará condicionado ao repasse correspondente às portarias citadas acima, pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Executora deverá prestar contas de forma discriminada e apartada dos demais recursos oriundo do Contrato de Gestão 004/2018 à Gerência de Contabilidade do Órgão Supervisor.

CLÁUSULA QUARTA

A Organização Social compromete-se com o cumprimento integral às Instruções Normativas regulamentadas pela SEA, interveniente deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

A Executora deverá abrir processo simplificado para compra, de acordo com o Regulamento de Contratação de Obras e Serviços, observados, além da necessária publicidade prévia no Portal da Rede Mundial de Computadores da Entidade, critérios objetivos e impessoais, tudo de acordo com os termos fixados pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da ADIN nº 1.923/DF.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão 004/2018, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data da assinatura digital).

(assinado digitalmente)

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

(assinado digitalmente)

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

(assinado digitalmente)

Walmiro Martins Charão Junior

Presidente da Organização Social Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino,
Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS

Testemunhas:

(assinado digitalmente)

Nome: **Rafael Cassiano Bonfada**

CPF: 950.920.720-91

(assinado digitalmente)

Nome: **Mário José Bastos Júnior**

CPF: 548.925.039-91



CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ANEXO I AO 10º TERMO ADITIVO AO CG 04/2018 HRA/IMAS							
MÊS	Nº de Leitos UTI COVID-19 Habilitados	VIGÊNCIA DA PORTARIA	VALOR	PRORROGAÇ ÃO PORTARIAS	TOTAL DE LEITOS PAGOS PELA SES	VALOR DOS LEITOS A SEREM PAGOS PELA SES	
set/21	40	Prt 2730/2021 de 14/10/2021 - 10 leitos. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de setembro de 2021.	R\$ 480.000,00	Prorrogação 10 leitos - 1.149 GM/MS 07/06/2021	36 leitos pagos	R\$ 172.800,00	3 dias
		Prt 2730/2021 de 14/10/2021 - 10 leitos. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de setembro de 2021.	R\$ 480.000,00	Prorrogação 10 leitos -1.011 GM/MS 20/05/2021	40 leitos pagos	R\$ 1.728.000,00	27 dias
		Prt 2730/2021 de 14/10/2021 - 10 leitos. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de setembro de 2021.	R\$ 480.000,00	Prorrogação 10 leitos - 431/GM/MS 11/03/2021			
		Prt 2730/2021 de 14/10/2021 - 10 leitos. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de setembro de 2021.	R\$ 480.000,00	Prorrogação 10 leitos - 501/GM/MS 19/03/2021			



CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO HRA	
ANO	2021
VALOR TOTAL DA PORTARIA GM/MS 2.730/21 DO MS SE TODOS OS LEITOS ESTIVESSEM EM FUNCIONAMENTO	R\$ 1.920.000,00
VALOR DEVIDO CONFORME COMPARAÇÃO DOS LEITOS QUE ESTAVAM EM FUNCIONAMENTO MÊS A MÊS DE ACORDO COM SISTEMA SES LEITOS X PORTARIA GM/MS 2.730/21	R\$ 1.900.800,00
VALOR TOTAL DEVIDO REFERENTE À PORTARIA 2.730/2021 (Prorrogação Port. 1.149/2021, Prorrogação Port. 1.011/2021, Prorrogação Port. 431/2021 e Prorrogação Port. 501/2021)	R\$ 1.900.800,00

Florianópolis, (data da assinatura digital).

(assinado digitalmente)

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

(assinado digitalmente)

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

(assinado digitalmente)

Walmiro Martins Charão Junior

Presidente da Organização Social Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS

Testemunhas:

(assinado digitalmente)

Nome: **Rafael Cassiano Bonfada**

CPF: 950.920.720-91

(assinado digitalmente)

Nome: **Mário José Bastos Júnior**

CPF: 548.925.039-91



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JWZS1142**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIO JOSÉ BASTOS JÚNIOR (CPF: 548.XXX.039-XX) em 12/11/2021 às 18:27:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:46:17 e válido até 13/07/2118 - 14:46:17.

(Assinatura do sistema)



ANDRÉ MOTTA RIBEIRO (CPF: 674.XXX.290-XX) em 15/11/2021 às 10:58:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.

(Assinatura do sistema)



WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR (CPF: 489.XXX.770-XX) em 16/11/2021 às 09:41:04

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 20/07/2021 - 11:46:57 e válido até 20/07/2022 - 11:46:57.

(Assinatura ICP-Brasil)



RAFAEL CASSIANO BONFADA (CPF: 950.XXX.720-XX) em 16/11/2021 às 14:03:11

Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 18/09/2019 - 16:26:00 e válido até 17/09/2022 - 16:26:00.

(Assinatura ICP-Brasil)



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 19/11/2021 às 18:22:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNTY3MjhMTU5MTQwXzlwMjFfSlIdaUzExNDI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00156728/2021** e o código **JWZS1142** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

sula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000247 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 11 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Luiz Carlos Costa Moreira, pelo Hospital.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000496.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Município de Maracajá. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Primeira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000496 fica prorrogado até 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 12 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Cleusa Teresinha Pasinato, pelo Município.

Cod. Mat.: 781202

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade nº4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme **Decreto** Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários:1. Juliana Pombo Filippom;** Termo de Compromisso nº 073/2021; Data da Rescisão: 07/11/2021. **2. Vinicius Silva Lopes;** Termo de Compromisso nº 076/2021; Data da Rescisão: 09/11/2021. **3.Thiago de Souza Santos;** Termo de Compromisso nº 013/2021; Data da Rescisão: 09/11/2021. **4. Samela Cristina Rodrigues;** Termo de Compromisso nº 210/2019; Data da Rescisão: 19/10/2021. **5. Tarcila Dall Bello;** Termo de Compromisso nº 058/2021; Data de Rescisão: 31/10/2021. **6. Barbara Rech de Castro;** Termo de Compromisso nº 206/2019; Data de Rescisão: 15/11/2021. **7. Lucas Lessa;** Termo de Compromisso nº 046/2021; Data de Rescisão: 16/11/2021. **8. Paola Regina Rita;** Termo de Compromisso nº 225/2019; Data de Rescisão: 10/11/2021.

Cod. Mat.: 781214

PORTARIA SES nº 1255 de 19 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no Processo Nº SES 49615/2020;

RESOLVE:

Designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível médio, Renata Pereira Oliveira Correa, matrícula 0360519-1-01, com atribuição de exercício na Consultoria Jurídica, Klausser Michels, matrícula 0373193-6-01, com atribuição de exercício na Gerência de Normatização de Gestão de Pessoas e Danilo Nunes Guimarães, matrícula 0966518-8-01, com atribuição de exercício na Comissão Multidisciplinar, todos na competência de Técnico em Atividades Administrativas, ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** com a finalidade de apurar supostas irregularidades na aquisição de ventiladores pulmonares da empresa VEIGAMED na modalidade de Dispensa de Licitação, detalhadas no Relatório Conclusivo da Sindicância Investigativa, atribuídas aos servidores, L. O. D., matrícula 0293108-7-02, na competência de Técnica em Atividades Administrativas, lotada na Diretoria de Aquisição de Bens e Serviços, que supostamente teria infringido o artigo 29, I, da LCE 323/2006; D. B., matrícula 0960509-6-01, na competência de Técnica em Atividades Administrativas, lotada na Diretoria de Vigilância Sanitária, que supostamente teria infringido o artigo 29, I, da LCE 323/2006; C. R. C. J., matrícula 0656771-1-01, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, lotado na

Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais, que supostamente teria infringido o artigo 29, I, e III, da LCE 323/2006; M. R. G. P., matrícula 0377592-5-01, na competência de Técnica em Atividades Administrativas, lotada na Diretoria de Atenção Primária à Saúde, que supostamente teria infringido o artigo 29, I, III e IX, da LCE 323/2006, todos em nível médio, estáveis, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde e J. F. da R., matrícula n. 0259419-6-01, ex-Coordenador do Fundo Estadual de Saúde, lotado na Coordenação do Fundo Estadual de Saúde, que supostamente teria infringido o artigo 29, I, da LCE 323/2006. Se houver comprovação das condutas, os servidores estarão sujeitos às penalidades previstas na LCE n. 323/06, inclusive, estabelecida pelo artigo 38, inciso III.

A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 781346

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001344.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Rogacionista Evangélica de Assistência à Saúde, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, com sede no município de Abelardo Luz/SC. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR001344 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 17 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, e Gilberto Dias Freitas, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000607.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Rogacionista Evangélica de Assistência a Saúde, mantenedora do Hospital Rogacionista Evangélico, com sede no Município de Abelardo Luz. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000607 fica prorrogado até 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 17 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, e Gilberto Dias Freitas, pela Associação.

Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000675.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Rogacionista Evangélica de Assistência a Saúde, mantenedora do Hospital Rogacionista Evangélico, com sede no Município de Abelardo Luz. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000675 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA**

JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 17 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, e Gilberto Dias Freitas, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001183.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Rogacionista Evangélica de Assistência à Saúde, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, com sede no município de Abelardo Luz/SC. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR001183 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 17 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, e Gilberto Dias Freitas, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000364.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Rogacionista Evangélica de Assistência a Saúde, mantenedora do Hospital Rogacionista Evangélico, com sede no Município de Abelardo Luz. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2021TR000364 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 17 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, e Gilberto Dias Freitas, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000208.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Brunópolis, por meio do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000208 fica prorrogado até 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 18 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, e Volcir Canuto, pelo Município.

Cod. Mat.: 781411

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

DO CIDADÃO - IMAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **André Motta Ribeiro**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada pelo seu Presidente Walmiro Martins Charão Junior, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 156728/2021:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse no valor de R\$ 1.900.800,00 (Um milhão, novecentos mil e oitocentos reais), conforme valor total devido referente à Portaria GM/MS nº 2.730/2021 (Prorrogação Port. 1.149/2021, Prorrogação Port. 1.011/2021, Prorrogação Port. 431/2021 e Prorrogação Port. 501/2021), correspondente ao mês de setembro/2021, para o Hospital Regional de Araranguá – Dep Afonso Guizzo - Contrato de Gestão nº 004/2018, para serem utilizados em ações de enfrentamento da pandemia da Covid – 19 nos leitos de terapia intensiva. Parágrafo Único - O montante representa o saldo da Portaria, relativo ao mês de setembro de 2021, onde, foi considerado o número de leitos/dia disponibilizados via sistema ‘SESLEITOS’, deduzidos os valores referentes aos leitos já custeados com recursos do Contrato de Gestão.

ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo ocorrerão por conta de recursos provenientes da Portaria citada acima, com previsão Unidade Gestora 480091, Fonte 223-101 e Subação 11441. Parágrafo Único - O pagamento ficará condicionado ao repasse correspondente às portarias citadas acima, pelo Ministério da Saúde.

SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR, André Motta Ribeiro – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Walmiro Martins Charão Junior - Presidente da Organização Social Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS; INTERVENIENTE, Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração. Florianópolis, 19 de novembro de 2021.

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 781498

PORTARIA Nº 1235, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de Outubro de 2021 que altera o valor mínimo da bolsa assegurada aos residentes médicos e aos residentes em área profissional da saúde, para o valor mínimo de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), sendo que o valor previsto passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 12 de 19 de fevereiro de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), que aprova o Programa de fomento à Especialização Profissional para Atenção Primária da Saúde (APS) de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, a Portaria SES Nº 752 de 24 de setembro de 2020, que institui o Programa de Fomento à Especialização Profissional para Atenção Primária de Santa Catarina, a ser denominado FEPAPS-SC;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo para o desenvolvimento da Rede de Integração Ensino Serviço vinculada aos Programas de Residência da Atenção Primária à Saúde da SES e a efetivação do Programa de Fomento à Especialização Profissional para Atenção Primária de Santa Catarina do FEPAPS-SC;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 74 da Constituição Estadual, RESOLVE: alterar o valor das bolsas de incentivo relativo ao Programa de Fomento à Especialização Profissional para Atenção Primária de Santa Catarina FEPAPS/SC.

Art 1º Altera a bolsa de incentivo financeiro do FEPAPS/SC, conforme descrito a seguir: I – Residentes de Medicina de Família e Comunidade - além da bolsa financiada pelo Ministério da Saúde no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) receberão um incentivo financeiro no mesmo valor da bolsa federal de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) pela SES-SC através do FEPAPS -SC, e um incentivo financeiro municipal definido pela legislação local. II – Pós-graduandos do curso lato sensu em Preceptoria em Medicina de Família e Comunidade – receberão um incentivo financeiro no mesmo valor da bolsa federal no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) pela SES-SC através do FEPAPS-SC,

além do incentivo financeiro municipal para preceptoria definido pela legislação local e salário municipal. III – Pós-graduandos do curso lato sensu em Educação Permanente para Atenção Primária à Saúde com Enfoque nas Residências em Saúde – receberão um incentivo financeiro no valor de 03 (três) vezes o valor da bolsa de residência federal, R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais) pela SES- SC através do FEPAPS-SC, C, além de um incentivo financeiro municipal de no mínimo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme a Resolução Nº 12 de 19 de fevereiro de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).IV - Pós-graduação lato sensu em Preceptoria Multiprofissional para Atenção Primária em Santa Catarina – alunos que já exercem a preceptoria receberão um incentivo financeiro municipal definido pela legislação local. Poderão ser pactuadas contrapartidas não financeiras entre Programa de Residência e Municipal até que a legislação local abarque o incentivo financeiro.

Parágrafo único. O valor previsto no caput passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 781500

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SANTÉ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **André Motta Ribeiro** e a **Organização Social Instituto Santé**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada por seu Presidente, **Tércio Egon Paulo Kasten**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2016**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 155543/2021:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse no valor de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), conforme valor total devido referente à Portaria GM/MS nº 2.730/2021 (Prorrogação Port. 1.011/2021, Prorrogação Port. 431/2021 e Prorrogação Port. 518/2021), correspondente ao mês de setembro/2021, para o Hospital Regional Terezinha Gaio Basso de São Miguel do Oeste - Contrato de Gestão nº 003/2021, para serem utilizados em ações de enfrentamento da pandemia da Covid – 19 nos leitos de terapia intensiva. O montante representa o saldo da Portaria, relativo ao mês de setembro de 2021, onde, foi considerado o número de leitos/dia disponibilizados via sistema ‘SESLEITOS’, deduzidos os valores referentes aos leitos já custeados com recursos do Contrato de Gestão.

ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo ocorrerão por conta de recursos provenientes da Portaria citada acima, com previsão na Unidade Gestora 480091, fonte 223-101 e subação 11441. Parágrafo único - O pagamento ficará condicionado ao repasse correspondente às portarias citadas acima, pelo Ministério da Saúde

SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR, André Motta Ribeiro – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Tércio Egon Paulo Kasten – Presidente da Organização Social Instituto Santé; INTERVENIENTE, Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração. Florianópolis, 19 de novembro de 2021.

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 781502

Segurança Pública

PORTARIA Nº 103/SSP de 18.11.2021

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 001/SSP de 04.01.2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.430 de 06.01.2021 e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **DESIGNAR** o servidor Sr. **FÁBIO DE OLIVEIRA**, Gerente de Data-

center e Redes - DTIC, Matrícula 929237-3, como fiscal e o servidor Sr. **RICARDO SARTORI**, Gerente de Sistemas Estratégicos de Segurança Pública, Matrícula 926723-9, como seu suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 090/SSP/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 070/SSP/2021, constante do Processo SGP-e SSP 3801/2021.

LUCIANA DA SILVA PINTO MACIEL

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 781185

Polícia Civil

PORTARIA Nº 265/DIAF/DGPC/PCSC, de 19/11/2021

A COORDENADORA ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 1626/GAB/DGPC/PCSC de 18/10/2021, publicada no DOE/SC nº 21.630 de 20/10/2021, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** como membro efetivo o Escrivão de Polícia **ÉVERTON WIEZBICKI**, matrícula nº 0655737-6-01, para atuar, no âmbito da Polícia Civil, na fiscalização do Contrato nº 111/SSP/2020, proveniente da Dispensa de Licitação nº 026/SSP/2020, em substituição ao Delegado de Polícia **ALFEU ORBEN**, matrícula 0658325-3-01, designado conforme DOE/SC nº 21381, de 23/10/2020. PCSC 105699/2020.

ANNA PAULA DE MACEDO MOTA

Coordenadora Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 781107

PORTARIA Nº 035/SSP/DGPC/GEPLA, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 9º, inciso IV, do Decreto 348, de 13 de novembro de 2019, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:** **Art. 1º** - Designar o servidor **EVERTON WIEZBICKI** – Matrícula 655737-6, cargo de escrivão de Polícia Civil, para atuar como fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN001910, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto “estabelecer relação de cooperação entre a PCSC e o DETRAN, através do compartilhamento de links de internet nas Delegacias de Polícia que abrigam CIRETRAN ou CITRAN em todo o Estado de Santa Catarina, cuja vigência iniciou em 17/11/2021 e encerra-se em 17/11/2026.

Art. 2º - Ao fiscal designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria.

Art. 3º - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete à supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução dos acordos de cooperação técnica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 781262

PORTARIA Nº 1064/PCSC/DGPC/CORPC, de 29/10/2021

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu **CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL**, Delegado de Polícia de Entrância Final **Alessandro de Sousa Isoppo**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos dos artigos 3º e 16 a 24, todos da Lei Complementar nº 491/2010, DETERMINA a instauração de Sindicância Acusatória, que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, designando o Delegado de Polícia **Denis Schlang Rodrigues Alves**, de Entrância Final, matrícula nº 650.169-9 e o Agente de Polícia **Carlos Eduardo Correa**, Classe V, matrícula n.º 0379515-2-01, ambos em exercício nesta Corregedoria da Polícia Civil, para comporem Comissão de Sindicância Acusatória, a ser presidida pelo primeiro, com a finalidade de apurar possível cometimento de infração disciplinar atribuída ao Agente de Polícia, A. C. C, matrícula nº 0954541-7-01, Classe III, lotado na Delegacia de Polícia da Comarca de Tijucas-SC, na forma do art. 208, **inc. XVI** (ferir a hierarquia funcional, ou desrespeitar, por qualquer modo, os superiores hierárquicos) por não ter supostamente acatado as intimações feitas pela Autoridade Sindicante e nem justificado sua ausência, pelo não comparecimento para prestar as suas declarações a respeito dos fatos que lhe foram imputados e **inc. XVII** (portar-se de modo inconveniente em lugar público, causando desprestígio a organização policial) em razão